



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI nº 3.067 – DE 08 DE AGOSTO DE 2.017

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 668.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário à contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Municipalidade e outras despesas da secretaria, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), necessário ao empenho da folha de pagamento dos servidores municipais do Departamento Municipal de Transportes, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário ao empenho de sentenças provenientes de acordos judiciais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário à contratação de serviços para conserto e manutenção de veículos e máquinas pesadas, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário à aquisição de material de consumo para conserto e manutenção de veículos e máquinas pesadas, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), necessário ao empenho da folha de pagamento dos servidores municipais da gestão ambiental, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário ao repasse de subvenção social à Casa de Recuperação da Criança Convalescente de Guariba, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), necessário ao repasse de subvenção social ao Centro Comunitário Cristo Rei, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.


Artigo 9º - O superávit financeiro constante da presente lei é realizado em conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 10 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.005, de 29 de setembro de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 11 - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de Agosto de 2017.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixado no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública